

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Gabinete de Controlo Interno | Núcleo de Cumprimento Normativo

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2025



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **2025**

Lisboa, 2025

ÍNDICE

Glossário	3
1. Introdução	5
2. Enquadramento Organizacional	10
2.1. Missão e Atribuições	11
2.2. Visão e Valores	13
2.3. Organização e Funcionamento	13
2.3.1. Estrutura Orgânica e Responsáveis	13
2.3.2. Estruturas de Acompanhamento da Atividade	20
2.4. Estruturas de Controlo Externo	21
3. Identificação dos Riscos e Respetivas Medidas Preventivas e/ou Corretivas	23
3.1. Objetivos da Gestão de Riscos	24
3.2. Metodologia	25
3.3. Identificação das Atividades, Riscos e Medidas Preventivas/Corretivas	28
4. Acompanhamento e Avaliação do Plano	67
4.1. Códigos de Conduta	68
4.2. Execução e Controlo do Plano	68
4.3. Revisão do Plano	69
4.4. Aprovação	69

GLOSSÁRIO

ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
CCP	Código dos Contratos Públicos
CCRPC	Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção
CoB	<i>Council of Bureaux</i> , vulgo Conselho de Gabinetes dos Fundos de Garantia e Organismos de Indemnização
CA	Conselho de Administração da ASF
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
EIOPA	Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma
ESRB	Comité Europeu do Risco Sistémico
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PAO	Planos de Atividades e Orçamento
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RACA	Relatório Anual de Atividades e Contas
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

UO	Unidade(s) Orgânica(s):
DAR	Departamento de Autorizações e Registos
DC	Departamento de Comunicação
DCP	Departamento de Compras e Património
DES	Departamento de Estatística
DFI	Departamento Financeiro
DJU	Departamento Jurídico
DMC	Departamento de Mediação e Novos Canais
DPR	Departamento de Política Regulatória
DRH	Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
DRS	Departamento de Análise de Riscos e Solvência
DSC	Departamento de Supervisão Comportamental
DSP	Departamento de Supervisão Prudencial
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
GCI	Gabinete de Controlo Interno
GOP	Gabinete de Organização e Planeamento
SGCA	Secretariado-Geral do Conselho de Administração
UAFAT	Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho
UAFGA	Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel

1

INTRODUÇÃO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹, estabelece um conjunto de obrigações para as entidades abrangidas, designadamente a adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

A mitigação de riscos e outras situações que possam expor a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) a atos de corrupção e infrações conexas merece particular atenção por parte do Conselho de Administração (CA). Neste sentido, para assegurar uma estrutura sólida e eficaz na prevenção de riscos, foi instituído o seguinte modelo de governação:

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

- / Responsável pelo Cumprimento Normativo, designado por deliberação do CA em 21 de maio de 2024, que garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme estabelecido no artigo 5.º do RGPC²;
- / Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (CCRPC), com a missão de aconselhar o Gabinete de Controlo Interno sobre a implementação, na ASF, do RGPC;
- / CA e Unidades Orgânicas (UO), como identificado no próprio PPR, são responsáveis pela implementação e monitorização das medidas estabelecidas, num compromisso contínuo;
- / Gabinete de Controlo Interno (GCI)³, constituído pelos Núcleos de Auditoria Interna (NAI), de Proteção de

² Cf. publicação no website da ASF: <https://www.asf.com.pt/asf/cumprimento-normativo>.

³ O GCI foi criado no âmbito da reestruturação orgânica e funcional da ASF, aprovada pelo CA em 12 de junho de 2024. Entrou em funcionamento em setembro de 2024, e integrou as atividades e funções anteriormente exercidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI).

Dados e de Cumprimento Normativo⁴.

O PPR até agora em vigor (PPR 2022) foi aprovado pelo Conselho de Administração em 3 de maio de 2022, e revisto em 17 de agosto de 2023. Neste momento, em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC – revisão a cada três anos – mas igualmente considerando as alterações orgânicas na ASF e as avaliações anuais cumpridas, torna-se necessária a revisão do PPR.

A revisão assentou em três pilares:

- / Experiência acumulada relativa à aplicação do PPR 2022;
- / Orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) sobre o PPR;
- / Nova estrutura orgânica da ASF.

Experiência acumulada relativa à aplicação do PPR 2022

Da aplicação do PPR 2022, quer na versão inicial, quer na versão revista em 2023, resultou a apreciação de que o PPR 2022 continha um número excessivo de medidas de mitigação, e que, em muitos casos, havia atividades atribuídas às Unidades Orgânicas (UO) para as

quais estas não tinham competência, ou uma competência residual que não justificava tal atribuição.

Por estas razões, e na sequência das avaliações de 2022-23 e da intercalar de 2024, na avaliação do ano de 2024 foram retiradas as atividades e/ou as medidas relativamente às quais as UO identificaram não ter competência relevante.

Assim, nesta revisão, foram atribuídas a cada UO apenas as atividades em que cada uma delas é a UO primariamente responsável. Desta forma, na maioria dos casos, cada atividade é atributo de apenas uma UO. Procurou-se eliminar as situações em que a participação de uma, ou várias, UO numa atividade é subordinada ou accidental.

No entanto, nalgumas situações, não foi possível estabelecer apenas uma relação biunívoca; tal ocorre, sobretudo, nas áreas de supervisão e na contratação pública, evidenciando a interconexão existente entre algumas atividades ou processos transversais à organização.

Adicionalmente, foi procurado atribuir o máximo de três riscos por atividade. De novo, partindo dos riscos definidos para cada atividade no PPR 2022, foram identificados riscos específicos, ou riscos genéricos mas com impacto importante na atividade.

Finalmente, foi seguido o mesmo processo para as medidas de mitigação: foram definidas, para cada risco, até três medidas de mitigação, com prioridade

⁴ Atua para assegurar a aplicação e o controlo da execução das obrigações associadas ao programa de cumprimento normativo previsto no RGPC, incluindo a monitorização do PPR.

para medidas específicas, seguidas de medidas genéricas com impacto importante no risco e, por consequência, na atividade.

Orientações do MENAC sobre o PPR

O MENAC elaborou o guia sobre os instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que pode ser consultado [AQUI](#).

Tendo em conta que este guia foi publicado em setembro de 2023, não pôde ser tido em conta no PPR 2022, nem na revisão de 2023.

O MENAC é o responsável por apoiar as entidades públicas na adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC, emitindo orientações neste domínio. É ainda ao MENAC que cabe fiscalizar, em articulação com as inspeções-gerais, a execução do RGPC [artigo 2.º, n.º 3, als. c) a f) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro].

Por este conjunto de razões, é adequado refletir no PPR da ASF as orientações do MENAC relativas à elaboração dos PPR.

Nova estrutura orgânica da ASF

Em 2024 e 2025 tiveram lugar alterações na estrutura orgânica da ASF com

impacto relevante no PPR: a autonomização do Departamento de Compras e Património (DCP), com reforço do seu papel na contratação pública; a operacionalização do Departamento de Supervisão Prudencial (DSP), que fundiu o Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros (DSS) e o Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões (DSF); e a criação do GCI, com a atribuição da elaboração e acompanhamento da execução do PPR.

Desta confluência de fatores resulta a necessidade de revisão do PPR, agora denominado PPR 2025.

O PPR tem o objetivo de identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como de conter as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. No entanto, apenas constitui um elemento integrante de um programa de cumprimento normativo mais vasto, que também inclui:

- / Os Códigos de Conduta, dos trabalhadores da ASF e do Conselho de Administração, que estabelecem um conjunto de princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional;
- / O *Compliance Officer*, o Responsável pelo Cumprimento Normativo e a Comissão de Ética;

- / Programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pela ASF;
- / Canais de denúncias que permitem dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas⁵.

⁵ Cf. Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

2

ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

A ASF é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, e de património próprio, conforme disposto no artigo 1.º dos respetivos Estatutos⁶.

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus Estatutos, a ASF rege-se pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo; pela legislação setorial e pelo direito da União Europeia aplicáveis; pelos seus próprios Estatutos, e pelos regulamentos internos aprovados ao abrigo destes, designadamente o seu Regulamento Interno e os Códigos de Conduta.

⁶ Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro e alterados pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto.

2.1. Missão e Atribuições

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do mercado segurador e dos fundos de pensões, através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte das mesmas, com vista ao objetivo principal de proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados. A missão da ASF é assegurada através das atribuições que lhe estão cometidas, de acordo com o disposto no artigo 7.º dos seus Estatutos.

Neste enquadramento, a ASF tem-se posicionado no sentido de manter um mercado segurador e de fundos de pensões eficiente e estável.

A supervisão da ASF abrange toda a atividade das entidades a ela sujeitas, incluindo as atividades conexas ou complementares da atividade principal, e é exercida em harmonia com a legislação nacional e da União Europeia em vigor.

À ASF está também atribuída, por legislação própria, a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho e do Fundo de Garantia Automóvel. Esta gestão é assegurada por Unidades de Apoio constituídas para, e dedicadas a, essa finalidade, através das quais a infraestrutura humana, logística e tecnológica da ASF,

bem como a capacidade de gestão instalada que serve as atividades da Autoridade, promovem o bom funcionamento de ambos os Fundos, dando uma resposta adequada aos respetivos beneficiários.

Assim, a ASF tem como atribuições⁷:

Supervisionar e Regular			
Atividade seguradora e resseguradora	Atividade de mediação de seguros	Atividade de fundos de pensões	Atividades conexas ou complementares
Exercer	Promover	Gerir	
Funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, em matérias relativas aos setores de atividade sob supervisão	O desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão, e o reforço da literacia financeira, no que se refere ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões	Os fundos que lhe sejam confiados por lei, nomeadamente, o Fundo de Garantia Automóvel e o Fundo de Acidentes de Trabalho	
Participar			
No sistema de supervisão macroprudencial para prevenção e mitigação dos riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade financeira	No Sistema Europeu de Supervisão Financeira integrando, designadamente, o ESRB e a EIOPA	No sistema de supervisão da auditoria	
Cooperar ou Associar-se			
Com outras entidades de direito público ou privado, nomeadamente com autoridades de supervisão congêneres, a nível da União Europeia ou internacional, quando tal se mostre necessário ou conveniente	Com as demais entidades reguladoras nacionais, designadamente com o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou a Autoridade da Concorrência, nas matérias referentes ao exercício das suas funções e nos assuntos de interesse comum	Com as outras autoridades nacionais de supervisão do setor financeiro, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros	

⁷ Artigo 7.º dos Estatutos da ASF.

2.2. Visão e Valores

A ASF pretende afirmar-se como uma organização moderna, profissional e eficiente, comprometida com uma governação transparente e colaborativa, que reforça a proteção dos cidadãos e contribui para a estabilidade e confiança nos setores segurador e de fundos de pensões.

Para o efeito, adota no seu processo de supervisão e de regulação os princípios e as melhores práticas estabelecidos ou reconhecidos no âmbito das principais organizações internacionais neste domínio, bem como acompanha e intervém ativamente nos *fora* relevantes, quer a nível nacional, quer a nível internacional.

Na prossecução da sua missão, a ASF rege-se por um conjunto de valores que orientam a definição e implementação das suas estratégias de atuação, nomeadamente:

- / O primado do interesse público, pela proteção e criação de mais valor público, através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia;
- / A independência face ao Governo e ao mercado, no funcionamento e na tomada de decisão;
- / A responsabilidade na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do

sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência;

- / A eficiência, a qualidade e o rigor na gestão dos recursos, na gestão por objetivos, e na avaliação e monitorização do desempenho e dos resultados;
- / A transparência e *accountability* na prestação pública de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impacto sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio das decisões, na discussão de projetos de decisão, e na divulgação de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

2.3. Organização e Funcionamento

2.3.1. Estrutura Orgânica e Responsáveis

A estrutura orgânica da ASF, de acordo com o artigo 8.º dos seus Estatutos, integra os seguintes órgãos:

- / **Conselho de Administração** – é o órgão colegial responsável pela definição da atuação da ASF, bem como pela direção dos respetivos serviços, sendo composto, atualmente, pelo Presidente, Gabriel Bernardino, Vice-presidente, Rui Nuno Baleiras, e pelos Administradores Paula Vaz Freire e Diogo Alarcão;

- / **Conselho Consultivo** – é o órgão de consulta da ASF sobre as grandes linhas de orientação estratégica relativas à coordenação dos setores de atividade sob supervisão;
- / **Comissão de Fiscalização** – é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da ASF, e de consulta do CA nesses domínios.

Estes órgãos têm como princípio geral de gestão assegurar que os recursos de que a ASF dispõe são administrados de forma eficiente, adotando e propondo as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das respetivas atribuições.

A atual estrutura orgânica da ASF é a seguinte⁸:



⁸ Em outubro de 2025.

A atividade da ASF está organizada em UO cujas responsabilidades funcionais se apresentam de seguida sumariamente descritas, ordenadas alfabeticamente e com indicação dos respetivos responsáveis:

a. Departamento de Análise de Riscos e Solvência – DRS

Compete ao DRS definir e implementar o quadro de avaliação dos riscos do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, na vertente macroprudencial, e desenvolver estudos e iniciativas de consolidação dos modelos de solvência e de reporte contabilístico dos setores.

Diretor: Dr. Hugo Borginho

b. Departamento de Autorizações e Registos – DAR

Compete ao DAR instruir os processos de autorização e registo das empresas de seguros, fundos de pensões, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros.

Incumbe-lhe, ainda, avaliar a adequação e idoneidade, nos termos legalmente previstos, dos administradores e pessoas que dirigem efetivamente as empresas, membros do conselho fiscal, revisores oficiais de contas, responsáveis por funções-chave, diretores de topo e detentores de participações qualificadas

nas entidades sujeitas à supervisão da ASF.

Diretor: Dr. Vicente Mendes Godinho

c. Departamento de Compras e Património – DCP

Compete ao DCP assegurar o ciclo de vida dos contratos, incluindo as matérias de contratação pública, e gerir a aquisição de bens e serviços, assim como garantir a manutenção e conservação do património, a segurança das instalações e o apoio administrativo aos serviços gerais da ASF.

Diretora: Dra. Sofia Viana Fernandes

d. Departamento de Comunicação – DC

Compete ao DC elaborar e executar o plano de comunicação da ASF, incluindo o apoio à gestão dos *websites*, a realização de eventos internos e externos e o desenvolvimento de ferramentas de comunicação que facilitem a partilha de informação.

Diretor: Dr. Rui Fidalgo

e. Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH

Compete ao DRH garantir as condições de trabalho, a adequação e o desenvolvimento dos colaboradores

da ASF, e contribuir para a definição de políticas de recursos humanos.

Diretora: Dra. Joana Coelho

f. Departamento de Estatística – DES

Compete ao DES gerir o reporte de informação das entidades supervisionadas, controlar a respetiva qualidade, preparar indicadores e relatórios de apoio à supervisão da atividade seguradora e de fundos de pensões, colaborar no desenvolvimento do quadro regulatório em matéria de reporte, divulgar informação estatística junto do público, e colaborar com entidades de supervisão e entidades estatísticas nacionais e internacionais.

Diretor: Dr. José Pavão Nunes

g. Departamento Financeiro – DFI

Compete ao DFI gerir o sistema contabilístico, financeiro e orçamental da ASF, do FGA e do FAT. Compete também a esta UO, enquanto estrutura da ASF responsável pela autorização dos pagamentos, verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa.

Diretora: Dra. Carla Ferreira

h. Departamento Jurídico – DJU

Compete ao DJU prestar o apoio jurídico necessário à ASF, instruir e propor os arquivamentos, acusações e decisões no âmbito de processos

de contraordenação instaurados por violação das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como acompanhar e representar a ASF nos demais processos extrajudiciais e judiciais em que esta intervém.

O DJU acompanha, ainda, as matérias relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, e assegura a assessoria jurídica genérica na ASF, particularmente em matérias jurídico-financeiras e institucionais.

Diretor: Dr. João Santa Rita

i. Departamento de Mediação e Novos Canais – DMC

Compete ao DMC supervisionar as atividades de mediação de seguros, monitorizar a publicidade associada às atividades de seguros e de fundos de pensões, e acompanhar a evolução dos novos canais de distribuição bem como a identificação e o enquadramento dos novos desafios originados pelo desenvolvimento tecnológico e digital.

Diretor: Dr. Mário Ribeiro

j. Departamento de Política Regulatória – DPR

Compete ao DPR exercer as funções relacionadas com o desenvolvimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável aos setores supervisionados e contribuir para

assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes no âmbito das respetivas atribuições.

Diretora: Dra. Maria Eduarda Ribeiro

k. Departamento de Sistemas de Informação – DSI

Compete ao DSI desenvolver e implementar os sistemas de informação que permitam, de forma eficaz, o cumprimento da missão da ASF, garantindo a qualidade e conformidade das soluções e tecnologias adotadas e a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

Diretor: Dr. Gil Salema

l. Departamento de Supervisão Comportamental – DSC

Compete ao DSC supervisionar a conduta de mercado das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, analisar e tratar as reclamações dirigidas à ASF e desenvolver iniciativas de informação e formação dos clientes das atividades seguradora e de fundos de pensões, nomeadamente no âmbito da literacia financeira.

Diretor: Dr. Eduardo Farinha Pereira

m. Departamento de Supervisão Prudencial – DSP

Compete ao DSP definir, implementar e conduzir o processo de supervisão prudencial das empresas de seguros, dos grupos de seguros, dos fundos de pensões e das sociedades gestoras de fundos de pensões, através da verificação do cumprimento das disposições legais relativas ao sistema de governação, aos requisitos quantitativos, aos investimentos e aos deveres de reporte e divulgação, assim como do regime contabilístico aplicável.

Compete também ao DSP definir, implementar e conduzir o processo de supervisão financeira dos corretores de seguros e dos mediadores de resseguro

Diretor: Dr. Hugo Borginho

n. Gabinete de Controlo Interno – GCI

Compete ao GCI assegurar, de forma independente e objetiva, as atividades de auditoria, controlo e/ou monitorização de processos, funções, sistemas e riscos específicos da ASF, cabendo-lhe emitir recomendações sobre a eficácia, eficiência e conformidade relativamente aos processos de gestão do risco, controlo interno e governação.

Compete ainda ao GCI monitorizar e controlar as obrigações associadas ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD), ao

Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), bem como ao Regime de Acesso à Informação Administrativa.

Diretor: Dr. João Sobreiro e Sousa

o. Gabinete de Organização e Planeamento – GOP

Compete ao GOP promover uma cultura de planeamento na ASF, propondo e implementando os necessários suportes, e de monitorizar a sua adoção. Complementarmente, deverá assegurar que os modelos organizacionais são, em cada momento, os que melhor se ajustam ao modelo de governação estabelecido pelo Conselho de Administração. No que respeita à inovação de cariz tecnológico, o GOP presta aconselhamento estratégico ao Conselho de Administração relativamente a políticas relacionadas com *RegTech* e *SupTech* e à definição de políticas de Tecnologias de Informação, tendo em vista a sua implementação transversal na organização.

Através da gestão dos recursos bibliográficos e do património arquivístico e histórico da ASF, o GOP também contribui para a melhoria da informação disponível e o desenvolvimento do conhecimento científico nos setores dos seguros e dos fundos de pensões.

Diretor: Dr. Manuel Leiria

p. Secretariado-Geral do Conselho de Administração – SGCA

Compete ao SGCA assegurar o funcionamento do CA e prestar apoio direto às suas atividades.

Secretária-Geral:

Dra. Ana Rita Máximo

q. Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho – UAFAT

Compete à UAFAT gerir o FAT, o qual tem a competência legal de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer; reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas; proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação; ressegurar e retroceder os riscos recusados de acidentes de trabalho; proceder à tramitação subsequente ao recebimento das indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários.

Diretora: Dra. Célia Gomes Matos

r. Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel – UAFGA

Compete à UAFGA gerir o FGA, o qual tem como missão proteger as vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos pro-

cessos, a celeridade e a fundamentação das decisões, com vista à sua justa compensação.

A UAFGA responde perante os terceiros lesados em acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando não existe seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para o veículo causador do sinistro e, em certas condições, garante o pagamento dos danos causados por este, mesmo quando não identificado.

Diretora: Dra. Isabel Carrola

2.3.2. Estruturas de Acompanhamento da Atividade

A ASF dispõe de diversas estruturas permanentes de acompanhamento da atividade, criadas pelo CA, com funções transversais de coordenação, apoio técnico e monitorização de matérias estratégicas.

Estas estruturas contribuem para a boa governação e para o acompanhamento sistemático das atividades da ASF, assegurando a articulação entre as unidades orgânicas e a supervisão direta do CA.

As estruturas permanentes atualmente existentes⁹ são:

- / Comissão para os Assuntos EIOPA e ESRB;

⁹ Em outubro de 2025.

- / Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção;
- / Comité de Gestão da Qualidade do Plano de Formação;
- / Comité de Investimentos;
- / Comité de Mercado;
- / Comité de Sustentabilidade;
- / Equipa de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF;
- / Equipa de Acompanhamento dos Canais de Denúncias;
- / Fórum de Recursos Humanos;
- / Estruturas MIS:
 - Comissão de Operador;
 - Comissão de Risco e Regulação;
 - Grupo de Especialização do MIS em Finanças Sustentáveis;
 - Grupo de Especialização do MIS em Supervisão da Governação;
 - Grupo de Especialização do MIS em Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - Grupo de Especialização do MIS em Resiliência Operacional Digital;

- *Steering Committee* do Modelo Integrado de Supervisão.

2.4. Estruturas de Controlo Externo

Vários organismos e entidades exercem controlos diversos sobre as atividades da ASF.

O Conselho Consultivo, para além de poder apresentar, por sua iniciativa, recomendações e sugestões ao CA no âmbito das atribuições da ASF, tem também competência para apreciar os relatórios anuais sobre a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, a situação económica, financeira e patrimonial das entidades sob supervisão e o seu enquadramento na situação económica global do País, bem como o relatório anual sobre a supervisão e regulação da conduta de mercado das entidades sob supervisão.

A Comissão de Fiscalização tem um conjunto alargado de competências no domínio do acompanhamento e controlo da atividade e contas da ASF, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ASF.

Outras entidades externas intervêm ao nível dos controlos da atividade e contas:

- / O Tribunal de Contas fiscaliza sucessivamente a gestão financeira;

- / O Ministro das Finanças aprova anualmente os relatórios e contas;

- / A IGF audita a atividade e as contas;

- / A Assembleia da República, à qual a ASF apresenta, anualmente, o plano de atividades e a programação do seu desenvolvimento, e o relatório de atividade e de funcionamento no ano antecedente;

- / A Entidade Orçamental supervisiona a execução do orçamento;

- / Os Auditores externos analisam o Relatório de Atividade e Contas Anuais e emitem a Certificação Legal das Contas, e procedem à verificação do sistema de controlo interno.

Relativamente a outros tipos de controlos, de natureza diversa, exercidos sobre a ASF, destacam-se:

- / A Assembleia da República, que, através das suas comissões ou no âmbito de inquéritos parlamentares, pode determinar a comparência de membros do CA ou outros colaboradores para prestar esclarecimentos sobre matérias no âmbito das atribuições da ASF, e recebe o relatório anual de denúncias externas;

- / O Conselho de Ministros, que tem a atribuição de nomear ou destituir os membros do CA;

- / O MENAC, que, enquanto entidade responsável por apoiar as entidades públicas na adoção e implementa-

ção dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC, e por fiscalizar a respetiva execução, é também a instância de controlo da ASF em matéria de verificação do cumprimento do RGPC.

3

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS

Os riscos podem, potencialmente, causar instabilidade e insegurança porque, quando ignorados, podem transformar-se em danos concretos, que comprometem a integridade, a confiança e a eficácia da organização. Prevenir é antecipar, agir e proteger.

Desta forma, é importante definir e avaliar os riscos existentes, tanto ao nível da sua natureza, como ao nível da sua relevância, através de uma abordagem ampla e cooperativa da gestão dos mesmos, que permita uma prossecução de objetivos e finalidades de forma estruturada e segura.

O cumprimento rigoroso da legislação e regulamentação aplicáveis à ASF, nomeadamente os regimes previstos no artigo 2.º dos Estatutos, os regulamentos internos e os Códigos de Conduta, constitui o alicerce fundamental para o exercício de qualquer atividade nesta Autoridade.

A sua observância não se encontra explicitada nas matrizes de risco, precisamente por ser considerada uma condição prévia e transversal à atuação institucional. No entanto, a sua não

aplicação compromete gravemente a eficácia de todo o sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas, colocando em risco a integridade da organização.

Assim, o cumprimento das obrigações legais e normativas deve ser assumido como uma medida estruturante e indispensável, que sustenta e reforça todos os mecanismos de controlo e mitigação de riscos, sendo essencial para garantir confiança, transparência e responsabilidade no desempenho das funções públicas atribuídas à ASF.

3.1. Objetivos da Gestão de Riscos

A gestão de riscos, na ASF, é um processo contínuo, integrado e sistemático, que visa identificar, avaliar, mitigar, monitorizar e controlar os riscos presentes em todos os níveis da organização – desde os objetivos estratégicos até às atividades, processos, funções, tarefas e operações.

Assim, é importante manter um plano de riscos atualizado e com constante monitorização, para que a ASF consiga dar resposta aos mesmos, prevenindo a sua ocorrência ou mitigando o seu impacto.

A gestão de riscos é uma responsabilidade transversal a todos os que fazem parte da ASF. Só desta forma se constrói e partilha uma cultura de gestão de riscos em que todos os trabalhadores têm um papel a desempenhar para a identificação, prevenção ou mitigação dos riscos.

Os objetivos da ASF na gestão de riscos podem ser sintetizados da seguinte forma:

- / assegurar que a ASF conhece e controla a sua exposição aos riscos, conseguindo responder perante os mesmos com eficiência e eficácia;
- / promover uma cultura de gestão de riscos global e transversal, ou seja, assegurar as operações do quotidiano numa perspetiva de melhoria contínua;
- / diligenciar processos de decisão cada vez mais sustentados e devidamente fundamentados, proporcionando uma maior segurança para a ASF na prossecução da sua missão e dos seus objetivos.

3.2. Metodologia

O PPR 2025 considera as áreas de atividade da ASF com risco de práticas de atos de corrupção e infrações conexas, avaliando a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada situação, além de implementar/definir as medidas preventivas e corretivas adequadas.

Constituem corrupção e infrações conexas os seguintes crimes:

- / Corrupção;
- / Recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- / Peculato;
- / Participação económica em negócio;
- / Concussão;
- / Abuso de poder;
- / Prevaricação;
- / Tráfico de influência;
- / Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Para cada UO, de acordo com as suas atribuições, foi identificado um conjunto de atividades que estão expostas à possibilidade de alguém praticar algum dos crimes enunciados. A base para a elaboração do elenco de atividades de cada UO é o PPR 2022, uma vez que

não houve alteração substancial das atribuições da ASF, as quais, como referido, decorrem do artigo 7.º dos seus Estatutos.

Da mesma forma, e em regra, para cada atividade foram identificados até três riscos, e para cada risco até três medidas de prevenção ou mitigação. De novo, a base para a atribuição de riscos a cada atividade, e de medidas de prevenção/mitigação a cada risco, foi o PPR 2022.

A **análise do nível de risco** segue as recomendações do MENAC no Guia n.º 1/2023.

O indicador probabilidade de ocorrência do risco, associado sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, é aferido segundo uma escala com três posições (baixa, média e alta), de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

Probabilidade de ocorrência do risco (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas: O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas/ corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.

Tendo em conta o histórico de aplicação do PPR, ou seja, o resultado das avaliações já efetuadas, a **probabilidade de ocorrência** dos riscos (**PO**), genericamente, foi classificada como baixa. Com efeito, nas avaliações efetuadas nos últimos três anos, não ocorreram factos correspondentes à concretização de riscos.

Por seu turno, o indicador impacto previsível da ocorrência do risco está associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretende prevenir. A aferição do grau do impacto previsível de ocorrência é igualmente estabelecida numa escala com três posições (baixo, médio e alto), de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

Impacto previsível da ocorrência do risco (IP)

Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Notas explicativas: A avaliação desta dimensão está exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto, a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual, e a reputação institucional.

A reputação institucional está em causa na prevenção de riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, pois as notícias associadas a estas temáticas têm sido objeto de frequente e intensa mediatização, com grandes danos reputacionais.

Assim, os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) deverão ser classificados com um impacto previsível de Alto se tiverem implicações externas importantes.

Um dos critérios determinantes para a classificação do **impacto previsível** da ocorrência do risco (**IP**) é a repercussão externa do facto e o inerente dano reputacional. Ou seja, as atividades da ASF com repercussão externa foram graduadas com um IP Alto, e as ativi-

dades sem repercussão externa com um IP Baixo ou Médio, consoante o nível de prejuízo potencialmente causado ao funcionamento da ASF.

A classificação global do nível de risco resulta da matriz de análise:

Matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios probabilidade e impacto previsível

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo

A classificação do nível de risco é acompanhada da cor correspondente, assim se facilitando a visualização das funções ou procedimentos, e a identificação dos riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, que são, sobretudo, os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo).

Embora o presente PPR não determine a existência de riscos máximos ou elevados, assinalamos que, nos termos do artigo 6º do RGPC, esta tipologia de riscos tem de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.

No PPR, é identificado um conjunto de riscos que poderão expor a ASF a atos de corrupção e infrações conexas, e medidas que poderão prevenir ou mitigar esses riscos. Os riscos estão associados a atividades do CA e atribuídas às UO, cabendo-lhes acompanhar e monitorizar a execução das medidas destinadas a prevenir os riscos das respetivas atividades.

Por último, sobre a metodologia usada na elaboração do PPR, destaca-se o envolvimento de todas as UO, que foram determinantes na identificação e/ou validação das matrizes de risco na sua área de atuação.

3.3. Identificação das Atividades, Riscos e Medidas Preventivas/Corretivas

A identificação das atividades, dos riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas foi organizada em função das competências do CA e das UO, conforme previstas nos Estatutos da ASF e nos instrumentos internos de organização e gestão.

Nas matrizes de risco que a seguir se apresentam, elaboradas de acordo com a metodologia atrás descrita, as atividades são apresentadas por UO, de acordo com as suas competências, e seguindo a ordem sequencial do organograma da ASF. Assim:

1. Conselho de Administração

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Tomada de decisão em processos regulatórios, de supervisão e sancionatórios, bem como nos processos no âmbito do FGA e do FAT.	Conflito de interesses ou influência indevida nas decisões do CA.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
			Publicação de decisões.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Publicação de decisões.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Mecanismos de definição de acesso à informação.
Tomada de decisão em processos de contratação pública.	Conflito de interesses ou influência indevida nas decisões do CA.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
			Publicação de contratos.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Publicação de contratos.
Tomada de decisão nos processos de recrutamento e seleção, e no processo de avaliação, gratificações, progressões e promoções.	Conflito de interesses ou influência indevida nas decisões do CA.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Tomada de decisão no âmbito da gestão financeira.	Conflito de interesses ou influência indevida nas decisões do CA.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
Tomada de decisão no âmbito do tratamento de reclamações de Tomadores de Seguros, Segurados, Subscritores, Participantes, Beneficiários e Lesados, ou de denúncias recebidas.	Conflito de interesses ou influência indevida nas decisões do CA.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Declaração de interesses.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Mecanismos de definição de acesso à informação.

2. Secretariado-Geral do Conselho de Administração

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar o apoio direto ao funcionamento do CA.	Ausência de independência e neutralidade na emissão de pareceres, elaboração de atas e outros documentos em função de outros interesses.	FRACO	Registo das análises e propostas das UO e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões deste órgão. Assinatura das atas das reuniões do CA por todos os membros presentes.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Avaliação de desempenho e medidas disciplinares.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	FRACO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	FRACO	Intervenção de vários técnicos no processo. Assinatura das atas das reuniões do CA por todos os membros presentes.

3. Gabinete de Controlo Interno

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Aconselhar as UO ou os trabalhadores relativamente à conformidade com o regime da proteção de dados, prevenção da corrupção, códigos de conduta, canais de denúncia, e outras matérias na área de atuação da UO, sempre que aplicável.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Aplicação dos requisitos funcionais e atuação do EPD previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento Interno sobre a Proteção de Dados Pessoais.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Participar na deteção, na avaliação e no processo de tomada de decisão relativamente a violações de dados pessoais e incidentes de segurança.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	FRACO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	FRACO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	FRACO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
Ser ponto de contacto com CNPD, MENAC, CADA e demais entidades externas, oferecendo apoio à ASF nos pedidos de consulta ou esclarecimento junto daquelas entidades.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	FRACO	Intervenção de vários técnicos no processo.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	FRACO	Reporte ao CA dos pedidos de colaboração.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
Realização de auditorias internas e ações de monitorização, nos termos aplicáveis.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Reforço da confidencialidade e segurança da informação, através de um conjunto de funcionalidades de classificação, proteção e monitorização.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Aplicação do Regulamento Interno relativo à informação de auditoria interna.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Intervenção de vários técnicos no processo de auditoria.
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a imparcialidade e objetividade técnicas.	FRACO	Intervenção de vários técnicos no processo de auditoria.
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a imparcialidade e objetividade técnicas.	FRACO	Garantir que os auditores internos atuam conforme as normas internacionais estabelecidas pelo <i>Institute of Internal Auditors</i> , incluindo o seu Código de Ética.
			Inclusão nos relatórios de auditoria do contraditório das UO relativamente às recomendações apresentadas.

4. Gabinete de Organização e Planeamento

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Monitorizar a execução das atividades e dos objetivos definidos, suportadas pelo sistema de indicadores de gestão.	Ausência de independência e neutralidade nas análises e propostas em função de outros interesses.	FRACO	Participação de vários intervenientes ao longo do processo de tomada de decisão.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Implementação de mecanismo de reporte da evolução dos projetos estruturais/estratégicos.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	FRACO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Participação de vários intervenientes ao longo do processo de tomada de decisão.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
			Adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP e do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrônica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.

5. Departamento de Análise de Riscos e Solvência

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Definição e implementação dos riscos dos setores segurador e de fundos de pensões.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Intervenção de equipas multidisciplinares e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
			Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Desenvolvimento de estudos e modelos de solvência e de reporte contabilístico dos setores segurador e de fundos de pensões.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.

6. Departamento de Autorizações e Registos

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir bases de dados relativas a entidades autorizadas de acesso público e interno.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Definição de acessos de edição e consulta.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos nos processos.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Proceder a autorizações, registos e declarações de conformidade legal relativas a empresas de seguros, sociedades gestoras de fundos de pensões, associações mutualistas e fundos de pensões, e verificação da manutenção dos respetivos requisitos, incluindo a avaliação de <i>Fit&Proper</i> .	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
			Comunicação escrita com as partes/entidades supervisionadas.
			Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo de todos os elementos recolhidos e analisados.
			Participação de várias UO nos processos decisórios mais complexos.
			Intervenção de vários técnicos nos processos.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Consultas entre supervisores, quando aplicável.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Registo de todos os elementos recolhidos e analisados.
			Definição de acessos de edição e consulta.
Proceder a autorizações e registos de distribuidores de seguros e verificação da manutenção dos respetivos requisitos.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
			Definição de acessos de edição e consulta.
			Comunicação escrita com as partes/entidades supervisionadas.
			Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Consultas entre supervisores, quando aplicável.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Reconhecer cursos de formação de distribuidores de seguros e entidades formadoras e verificação da manutenção dos respetivos requisitos.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Comunicação escrita com as partes/entidades supervisionadas.
			Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
			Intervenção de vários técnicos nos processos.
			Rotatividade de técnicos por entidades supervisionadas.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.
Colaborar na definição do regime legal e regulamentar.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Realização obrigatória de consultas públicas, divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas.
			Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
			Participação de várias UO.
			Participação de várias UO.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Definição de acessos de edição e consulta.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Realizar ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> .	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos nos processos.
			Comunicação escrita com as partes/entidades supervisionadas.
			Registo das divergências resultantes da análise do processo.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
			Rotatividade de técnicos por entidades supervisionadas.
			Registo de todos os elementos recolhidos e analisados.
Desenvolver trabalhos no âmbito das relações institucionais da ASF.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Registo de todos os elementos recolhidos e analisados.
			Rotatividade de técnicos por entidades supervisionadas.
			Definição de acessos de edição e consulta.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Definição de acessos de edição e consulta.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Participação de várias UO.
Assegurar a interpretação da legislação e regulamentação, e desenvolver e divulgar entendimentos e estudos relevantes.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Participação de várias UO.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Participação de várias UO.
			Validação das posições assumidas por vários níveis da hierarquia, com aprovação final pelo CA, quando aplicável.

7. Departamento de Mediação e Novos Canais

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Avaliar o risco das entidades supervisionadas.	Manipulação do modelo de avaliação de risco dos mediadores.	MODERADO	Reportes internos periódicos.
			Intervenção de vários técnicos no processo.
			Aplicação de ferramenta de cálculo automatizado dos riscos.
Realizar ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> .	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
Monitorizar os operadores em matéria de conduta de mercado, em particular ao nível do relacionamento das empresas de seguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões e mediadores, com os seus clientes e da divulgação de informação prestada nos sítios na <i>Internet</i> .	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.

8. Departamento de Política Regulatória

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Colaborar na definição do regime legal e desenvolver o regime regulamentar e de <i>soft law</i> no âmbito dos setores sob supervisão da ASF.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
			Realização obrigatória de consultas públicas sobre projetos regulamentares, divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas.
			Intervenção de diversas UO nos processos legislativos, regulamentares, de <i>soft law</i> , de interpretação ou de emissão de pareceres, e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Realização obrigatória de consultas públicas sobre projetos regulamentares, divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas.
			Realização de sessões de apresentação pública dos projetos normativos ou de <i>soft law</i> que, pelo seu carácter estruturante ou inovatório, o justifiquem.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de diversas UO nos processos legislativos, regulamentares, de <i>soft law</i> , de interpretação ou de emissão de pareceres, e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
			Participação em ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, disponibilizadas na ASF.
			Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar o exercício de funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo no âmbito de processos regulatórios, bem como emitir pareceres a pedido de outras autoridades de supervisão do setor financeiro, entidades reguladoras independentes ou entidades da administração pública.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos e transparência.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Intervenção de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas. Intervenção de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
Coordenar a representação da ASF no âmbito de processos regulatórios que decorram ao nível nacional ou europeu, em articulação com as UO relevantes.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Participação em ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, disponibilizadas na ASF.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas. Intervenção de diversas UO e previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Participação em ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, disponibilizadas na ASF. Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco	Medidas preventivas / corretivas
		(Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	
Desenvolver os trabalhos necessários para assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes para a regulação e supervisão da atividade seguradora e resseguradora, de fundos de pensões e de distribuição de seguros.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Estruturação de rede comum para partilha e informação.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Intervenção de diversas UO e validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia e/ou a aprovação final pelo CA.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Intervenção de diversas UO e validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia e/ou a aprovação final pelo CA.
Assegurar a interpretação da legislação e regulamentação, e desenvolver e divulgar estudos sobre temas de relevância para a atividade seguradora e resseguradora, de fundos de pensões e mediação de seguros.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Processo de aprovação que envolve as várias entidades com as quais a ASF se relaciona.
			Participação em ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, disponibilizadas na ASF.
	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objetividade em benefício de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos.	MODERADO	Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Participação em ações de formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, disponibilizadas na ASF.
			Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros da equipa.
			Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia e/ou a aprovação final pelo CA.

9. Departamento de Supervisão Comportamental

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Avaliar o risco de conduta de mercado.	Manipulação do modelo de avaliação de risco de conduta de mercado.	MODERADO	Divulgação no <i>sharepoint</i> DSC dos ficheiros de avaliação e respetivos resultados.
			Intervenção de vários técnicos no processo.
Assegurar a resposta a pedidos de colocação de seguro automóvel.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Prestação da informação sujeita a procedimentos definidos, nomeadamente por via legislativa/normativa, e com diversos níveis de validação.
			Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação.
			Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.
Garantir o atendimento presencial e telefónico aos consumidores.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Prestação da informação sujeita a procedimentos definidos, nomeadamente por via legislativa/normativa, e com diversos níveis de validação.
			Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação.
			Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.
Garantir o atendimento presencial e telefónico aos mediadores de seguros.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Garantir o atendimento presencial e telefónico aos mediadores de seguros.
			Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação.
			Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações, apresentados por particulares, empresas e organismos oficiais, não resolvidos em outras instâncias, relativos ao exercício da atividade seguradora, de fundos de pensões e de distribuição de seguros.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo informático da correspondência, da documentação, das tarefas e das interações com os operadores.
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objetividade, em benefício de iniciativa legislativa, regulamentar ou de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Participação de várias UO nos processos decisórios mais complexos e de vários técnicos em cada UO.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
Rotatividade de funções e de equipas.			
Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões dos pareceres, incluindo interações orais.			
Responder a pedidos de consulta às bases de seguros geridas pela ASF (ficheiro de matrículas e registo central de seguros de vida, seguros de acidentes pessoais e operações de capitalização com beneficiários em caso de morte).	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Prestação da informação sujeita a procedimentos definidos, nomeadamente por via legislativa/normativa, e com diversos níveis de validação.
			Procedimento de prestação da informação automatizado, com registo das tarefas e da documentação.
			Procedimentos de segurança informática implementados na gestão e acesso à base de dados.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Desenvolver e divulgar entendimentos sobre temas de relevância no âmbito da conduta de mercado para a atividade seguradora e resseguradora de fundos de pensões.	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objetividade em benefício de iniciativa legislativa, regulamentar ou de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos.	MODERADO	Definição e calendarização dos objetivos concretos a prosseguir no contexto do Plano Anual de Atividades e avaliação periódica do grau de execução do mesmo.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
Produzir e divulgar informação aos consumidores através das plataformas digitais da ASF e no âmbito das ações de formação/sensibilização concretizadas.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO.
			Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, incluindo a aprovação final pelo CA.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Realizar ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> .	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções, à partida dentro de cada núcleo.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Rotatividade de funções, à partida dentro de cada núcleo.
Avaliar as estruturas e os mecanismos de governação em matéria de conduta de mercado das empresas de seguros, grupos de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
			Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Rotatividade de funções, à partida dentro de cada núcleo.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
			Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Monitorizar os operadores em matéria de conduta de mercado, em particular ao nível do relacionamento das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões com os seus clientes, e da divulgação de informação prestada nos sítios na Internet.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade dentro de cada núcleo de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
			Rotatividade dentro de cada núcleo de supervisão.
Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.	
		Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.	
Desenvolver os trabalhos necessários para assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes para a regulação e supervisão da atividade seguradora e resseguradora, e de fundos de pensões.	Falta de isenção e/ ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Exigência de adequada fundamentação das propostas.
			Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, incluindo, quando necessário, a aprovação final pelo CA.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/conclusões das ações desenvolvidas.
			Estruturação de rede comum para partilha e informação.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.			

10. Departamento de Supervisão Prudencial

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Enforcement da prestação de informação financeira ao mercado por parte das empresas de seguros e grupos de seguros.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/ conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
Avaliar o risco das entidades supervisionadas.	Manipulação da ferramenta de avaliação dos riscos das empresas de seguros (ARES).	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos.
			Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
	Manipulação do modelo de avaliação de risco dos Fundos de Pensões.	MODERADO	Criação e atualização de procedimentos e manuais de procedimentos, com disponibilização na rede comum ou acessíveis ao conjunto de colaboradores que os devem aplicar, consoante a natureza da matéria em causa.
			Existência de diversos níveis de autorização, validação e/ou decisão, bem definidos.
			Intervenção de vários técnicos no processo.
			Criação e atualização de procedimentos e manuais de procedimentos, com disponibilização na rede comum ou acessíveis ao conjunto de colaboradores que os devem aplicar, consoante a natureza da matéria em causa.
			Existência de diversos níveis de autorização, validação e/ou decisão, bem definidos.
			Intervenção de vários técnicos no processo.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Realizar ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> .	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Planeamento das ações de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Sistemas de classificação e segurança dos documentos. Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.
Avaliar as estruturas e os mecanismos de governação das empresas de seguros, grupos de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Constituição de equipas pluripessoais e trabalho em equipa.
			Rotatividade de funções e de equipas de inspeção.
			Planeamento das ações de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão.
			Registo e armazenamento de todos os elementos recolhidos e analisados que suportam a análise/conclusões das ações de supervisão, incluindo interações orais.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Rotatividade de funções e de equipas de inspeção. Sistemas de classificação e segurança dos documentos. Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis.

11. Departamento de Compras e Património

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir acessos às instalações.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	FRACO	Entrada fora dos horários normais de funcionamento com autorização específica.
			Aplicação do Regulamento Interno para o Controlo de Acessos e Circulação no Edifício.
	Agressão ou coação dos utentes das instalações da ASF.	FRACO	Existência de vigilância presencial e videovigilância 24 horas por dia, sete dias por semana.
			Registo e acompanhamento de visitantes por elemento da equipa de vigilância ou por colaborador da ASF.
Gerir a correspondência.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Procedimentos internos delimitados para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como para o seu registo e arquivo.
	Comportamento negligente DCP que condicione a prossecução das atribuições da ASF, e o cumprimento das suas obrigações legais.	FRACO	Avaliação de desempenho e medidas disciplinares.
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
			Adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Realização das publicações obrigatórias no portal Base.gov e no site institucional da ASF.
			Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas, identificando-as no Plano de Compras.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
			Formação e sensibilização dos colaboradores no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, assim como sobre o regime de aceitação de ofertas e outros benefícios previsto no Código de Conduta dos trabalhadores da ASF.
			Aplicação das disposições do Código de Conduta dos trabalhadores da ASF em matéria de aceitação de ofertas e outros benefícios.
			Intervenção de vários técnicos em cada um dos procedimentos.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta. Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, assim como sobre o regime de aceitação de ofertas e outros benefícios previsto no Código de Conduta dos trabalhadores da ASF.
			Aplicação das disposições do Código de Conduta dos trabalhadores da ASF em matéria de aceitação de ofertas e outros benefícios. Intervenção de vários técnicos em cada um dos procedimentos.
Gerir o inventário e assegurar a manutenção dos stocks.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos em cada um dos procedimentos.
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências, assim como sobre o regime de aceitação de ofertas e outros benefícios previsto no Código de Conduta dos trabalhadores da ASF.
	Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros.	MODERADO	Aplicação das disposições do Código de Conduta dos trabalhadores da ASF em matéria de aceitação de ofertas e outros benefícios.
			Aplicações de gestão do imobilizado e dos stocks de economato. Sistema informático de identificação, registo e controlo de stocks.
Alienar património.	Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros.	FRACO	Garantir que todos os bens constantes do inventário da ASF só são alienados (onerosa ou gratuitamente) após decisão prévia do Conselho de Administração.
			Assegurar o cumprimento do regime de alienação de bens móveis previsto no CCP.
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.

12. Departamento de Comunicação

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Desenvolvimento de ferramentas de partilha de informação.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou externas.	MODERADO	Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO. Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, incluindo na maioria dos casos a intervenção da Comissão Especializada para a Supervisão e/ou a aprovação final pelo CA.
Gestão de websites.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou externas.	MODERADO	Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO. Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, incluindo na maioria dos casos a intervenção da Comissão Especializada para a Supervisão e/ou a aprovação final pelo CA.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Elaboração e execução do plano de comunicação.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou externas.	MODERADO	Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO.
			Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia.
Realização de eventos internos e externos.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou externas.	MODERADO	Estruturação de rede comum para partilha e informação.
			Intervenção de equipas multidisciplinares, com a participação de diversas UO.
			Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia.
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
			Assegurar o cumprimento do CCP.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade.
			Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
			Intervenção de vários técnicos no processo.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta. Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP e do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências. Intervenção de vários técnicos no processo.

13. Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir os processos de recrutamento e seleção.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Participação de diferentes intervenientes nos vários momentos do processo de recrutamento, nomeadamente o júri do concurso e o CA. Implementação do processo de recrutamento e seleção, de acordo com o Regulamento de Interno de R&S.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Controlo do acesso à informação do processo de recrutamento, que é exclusiva aos intervenientes nesse processo. Respeito pelas regras do RGPD e pelas recomendações do EPD.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Participação de diferentes intervenientes nos vários momentos do processo de recrutamento, nomeadamente o júri do concurso e o CA. Implementação do processo de recrutamento e seleção, de acordo com o Regulamento de Interno de R&S.
Gerir os processos de estágio.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Controlo do acesso à informação do processo de recrutamento, que é exclusivo aos intervenientes nesse processo. Respeito pelas regras do RGPD e pelas recomendações do EPD.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir o processo de avaliação, gratificações, progressões e promoções.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	FRACO	Monitorização e avaliação do processo de avaliação de desempenho, com intervenção do responsável da UO, do DRH e aprovação do CA, de acordo com o Manual de Apoio ao Processo de Gestão de Desempenho.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	FRACO	Controlo do acesso à informação do processo de avaliação de desempenho, gratificações, progressões e promoções, que é exclusiva aos intervenientes nesse processo.
			Respeito pelas regras do RGPD e pelas recomendações do EPD.
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP.
			Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
Gestão dos contratos.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
			Intervenção de vários técnicos no processo.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
			Aplicação das disposições do Código de Conduta dos trabalhadores da ASF em matéria de aceitação de ofertas e outros benefícios.

14. Departamento de Estatística

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Enviar informação, no âmbito da regulamentação em vigor e de protocolos de colaboração, para entidades externas, de supervisão e estatísticas, nomeadamente para a EIOPA.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo.
			Mecanismos de segurança dos sistemas informáticos.
Recolher, tratar e difundir dados para efeitos de supervisão e com fins estatísticos.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo.
			Mecanismos de segurança dos sistemas informáticos.

15. Departamento Financeiro

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir as disponibilidades bancárias e a tesouraria.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Segregação de funções entre os diversos técnicos envolvidos nos processos (executor/autorizador do pagamento).
			Auditorias por parte de auditores externos independentes e pela auditoria interna.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo.
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
Efetuar o controlo orçamental.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo.
			Auditorias por parte de auditores externos independentes e pela auditoria interna.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo.
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
Gerir a contabilidade.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Garantir o controlo regular dos movimentos contabilísticos através da segregação de funções.
			Segregação de funções.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta. Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP e do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências. Intervenção de vários técnicos no processo.

16. Departamento Jurídico

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Acompanhar os processos extrajudiciais e judiciais em que a ASF intervém.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Intervenção de vários técnicos no processo. Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou pelo coordenador de área.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Auditorias por parte de auditores externos independentes e pela auditoria interna.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Realização dos contactos com os intervenientes processuais exclusivamente por escrito, ficando registo de tais contactos a constar do processo. Respeito e cumprimento do estabelecido no Estatuto da Ordem dos Advogados.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou pelo coordenador de área.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Acompanhar os processos de contraordenação e elaborar as propostas de acusação, instrução e decisão final.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Distribuição dos processos aos diversos técnicos por matéria e não por arguido.
			Realização dos contactos com os intervenientes processuais exclusivamente por escrito, ficando registo de tais contactos a constar do processo.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Os atos praticados nos processos são objeto de análise e verificação por diversos intervenientes na cadeia hierárquica (controlo interno), e também pelos tribunais (controlo externo), em caso de impugnação judicial das decisões.
			Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know", quando aplicável.
			Distribuição dos processos aos diversos técnicos por matéria e não por arguido.
Gerir e acompanhar os contratos atribuídos ao DJU.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Os atos praticados nos processos são objeto de análise e verificação por diversos intervenientes na cadeia hierárquica (controlo interno), e também pelos tribunais (controlo externo), em caso de impugnação judicial das decisões.
			Participação de outras UO na análise de questões técnicas específicas.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
			Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know", quando aplicável.
Gerir e acompanhar os contratos atribuídos ao DJU.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
			Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.
			Controlo dos processos pelo diretor do DJU e/ou por coordenador de área.

17. Departamento de Sistemas de Informação

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gerir pedidos de acesso aos sistemas de informação.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Procedimento periódico de revisão de acessos.
Desenvolver soluções em tecnologias de informação e comunicação, e fazer manutenção do software da ASF.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação e/ou partilha da responsabilidade.
			Atribuição de acessos e privilégios baseado no princípio do menor privilégio.
	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Rastreabilidade de registos (exigência de <i>password</i>).
			Exigência de adequada fundamentação das propostas.
Gestão da infraestrutura tecnológica da ASF, propondo, gerindo e controlando o correto funcionamento e a adequação da infraestrutura tecnológica às necessidades operacionais, intervindo na aquisição, operação, manutenção e suporte das infraestruturas e das comunicações.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Validação das posições assumidas a vários níveis da hierarquia, e aprovação final pelo CA.
			Rastreabilidade de registos (exigência de <i>password</i>).
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Segregação e/ou partilha da responsabilidade.
			Atribuição de acessos e privilégios baseado no princípio do menor privilégio.
No âmbito da cibersegurança, apoiar a implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação; promover a consciencialização em matérias relacionadas com a cibersegurança; propor a adoção de normas e métodos de governação de TI, efetuando o controlo dos serviços prestados pelo DSI.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros da equipa.
			Segregação e/ou partilha da responsabilidade.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Atribuição de acessos e privilégios baseado no princípio do menor privilégio.
			Rastreabilidade de registos (exigência de <i>password</i>).

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
			Assegurar o cumprimento do CCP e do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade.
			Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências. Intervenção de vários técnicos no processo.
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP e do Manual de Procedimentos de Contratação Pública de bens e serviços.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
			Intervenção de vários técnicos no processo.

18. Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Regularizar processos extrajudiciais e judiciais de sinistros (nas funções de FGA, de Organismo de Indemnização e de Organismo de Insolvência).	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFGA.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Existência de um Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela NP EN ISO 9001:2015.
			Segregação de funções (quem autoriza não paga).
Assegurar a cobrança extrajudicial dos montantes pagos pelo fundo de garantia automóvel, pela instauração e acompanhamento de ações judiciais de reembolso, tanto declarativas como executivas.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Controlo oficial realizado no âmbito das reparações dos veículos automóveis (controlo dos valores indemnizatórios a processar).
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFGA.
Assegurar a cobrança extrajudicial dos montantes pagos pelo fundo de garantia automóvel, pela instauração e acompanhamento de ações judiciais de reembolso, tanto declarativas como executivas.	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Existência de um Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela NP EN ISO 9001:2015.
			Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar as peritagens, as averiguações para sinistros e as avaliações do dano corporal.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFGA.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Existência de um Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela NP EN ISO 9001:2015.
			Segregação de funções (quem autoriza não paga).
Assegurar a preparação e tramitação de procedimentos de contratação pública.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Controlo oficial realizado no âmbito das reparações dos veículos automóveis (controlo dos valores indemnizatórios a processar).
			Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os membros do júri.
			Assegurar o cumprimento do CCP.
			Adoção de modelos de avaliação com reduzido grau de subjetividade.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Tramitar as consultas prévias com recurso à plataforma eletrónica.
			Garantir a existência de um planeamento atempado das necessidades aquisitivas.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
			Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
			Intervenção de vários técnicos no processo.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Gestão dos contratos.	Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão da ASF.	MODERADO	Comunicação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, de acordo com o Código de Conduta.
			Declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para os gestores dos contratos.
	Falta de transparência nos procedimentos.	MODERADO	Assegurar o cumprimento do CCP.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio "need to know".
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências. Intervenção de vários técnicos no processo.

19. Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar o cálculo e a aprovação de despesas relativas a indemnizações, a gestão e a manutenção dos processos de indemnizações, e os processamentos periódicos das indemnizações (pensões mensais e IT).	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Sistema de registo e acesso a informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação de funções (quem autoriza não paga).
			Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.
			Auditorias permanentes aos processos e procedimentos. Auditorias às demonstrações financeiras da UAFAT. Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Assegurar a gestão dos processos de reembolsos de indemnizações e o controlo dos recebimentos das verbas respetivas.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Sistema de registo e acesso a informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação de funções (quem autoriza não paga).
			Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFAT.
			Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa.
Assegurar os reembolsos de atualizações de pensões às empresas de seguros e o controlo dos montantes pagos.	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Sistema de registo e acesso a informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação de funções (quem autoriza não paga).
			Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFAT.
			Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa.

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco	Medidas preventivas / corretivas
		(Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	
Assegurar o controlo das receitas com origem nas empresas de seguros (percentagem sobre os salários seguros e percentagem sobre os capitais de remição).	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Sistema de registo e acesso a informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação de funções (quem autoriza não paga).
			Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFAT.
			Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa.
Assegurar a tramitação judicial, visando o recebimento das indemnizações por morte dos sinistrados sem beneficiários (reversões).	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Existência de procedimentos de segurança informática a nível de acesso e registo de informação.
			Diversos níveis de permissão de registo, acesso e edição de conteúdos e informação sensível.
			Sistema de registo e acesso a informação.
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Segregação de funções (quem autoriza não paga).
			Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa.
			Validação de procedimentos, contas e conciliação de pagamentos a partir da documentação disponibilizada pelos auditores externos.
	Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	MODERADO	Auditorias permanentes aos processos e procedimentos.
			Auditorias às demonstrações financeiras da UAFAT.
			Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade por entidade externa.

20. Assessoria de Imprensa

Atividade	Risco	Classificação do nível do Risco (Mínimo / Fraco / Moderado / Elevado / Máximo)	Medidas preventivas / corretivas
Manter o contacto com órgãos de comunicação social.	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro.	MODERADO	Formação e sensibilização no âmbito da corrupção e infrações conexas e respetivas consequências.
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro.	MODERADO	Reduzido número de responsáveis com acesso à informação e contactos na comunicação social.

4

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

4.1. Códigos de Conduta

Os trabalhadores da ASF e os membros do CA estão sujeitos aos respectivos Códigos de Conduta. Devem exercer as suas funções com respeito pelos princípios e valores fundamentais da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da competência, da responsabilidade, da proporcionalidade, da transparência e boa-fé, da integridade, da independência, da credibilidade e da eficácia.

O Código de Conduta dos trabalhadores da ASF estabelece as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todas as pessoas que mantêm vínculos laborais (sejam eles permanentes ou temporários) com a ASF, sendo ainda uma referência quanto ao padrão de conduta exigível a quem exerce funções na ASF, ao nível do seu relacionamento com todas as pessoas e entidades.

4.2. Execução e Controlo do Plano

O PPR materializa o trabalho de acompanhamento e monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas, realizado pelas UO para o PPR 2022. Tendo em conta que são estas as responsáveis em primeira linha pela sua execução, o GCI submeteu a cada uma, e ao CA, a sua matriz de risco. Foi também ouvido o CCRPC. A versão atual do PPR resulta, pois, deste esforço de atualização por parte das UO, e de simplificação promovido pelo GCI.

A execução do PPR é monitorizada pelo GCI, no âmbito das suas funções de acompanhamento do programa de cumprimento normativo, e está sujeita a um controlo e verificação efetuados pela auditoria interna através da elaboração de relatórios de avaliação previstos no RGPC.

Para efeitos do exercício de controlo e verificação, o GCI apresenta ao CA, anualmente, uma avaliação da implementação do PPR realizada pela auditoria interna, em abril do ano N+1. O relatório de avaliação anual contém a quantifi-

cação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, e a previsão da sua plena implementação. A haver riscos elevados ou máximos, será necessária uma avaliação intercalar em outubro do próprio ano.

Os relatórios aprovados pelo CA são, posteriormente, divulgados nos termos legais aplicáveis e remetidos ao MENAC.

4.3. Revisão do Plano

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições, competências ou estrutura orgânica da ASF que justifique a revisão do seu conteúdo, ou quando se afigure necessário mediante outras alterações significativas que o justifiquem.

4.4. Aprovação

O presente PPR foi aprovado pelo CA em 28 de outubro de 2025.

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt